
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.932, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

Altera dispositivos da Lei Estadual nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 4º ao art. 78, passando o parágrafo 3º do art. 78 e o art. 79 da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979 a ter as seguintes redações:

Art. 78....

§ 1º.....

§ 2º

§ 3º - Não perderá o mandato - o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal desde que se licencie do exercício do mandato, ou quando licenciado por período igual ou superior a 120 dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.

§ 4º - Com licença da Câmara Municipal, poderá o Vereador desempenhar missões temporárias, de caráter diplomático ou cultural.

Art. 79 - Somente se dará a convocação de suplente nos casos de vaga por morte ou renúncia, ou por licença nos casos previstos no § 3º do art. 78.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ÍTALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado da Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

DOE Nº 24.386, DE 12/11/1980

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ